CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR

SUS Sistema Único de Saúde

RESOLUÇÃO CES/PR nº 017/18

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 259ª Reunião Ordinária, em 13 de dezembro de 2018;

Considerando:

A apresentação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o debate ocorrido no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 017/18 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde